LEI N.º 2.980, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Institui o Dia de Reflexão sobre as Mudanças Climáticas.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do município de Paracatu, o Dia Municipal de Reflexão sobre as Mudanças Climáticas, a ser comemorado anualmente, no dia 5 de junho, como parte das comemorações da Semana Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. A data a que se refere este artigo faz parte do calendário oficial de eventos da cidade de Paracatu.

Art. 2º. No dia a que se refere esta Lei serão desenvolvidas no município de Paracatu, em especial nas escolas públicas municipais, ações, estratégias políticas, projetos, debates, seminários, audiências públicas e outros eventos relacionados às mudanças climáticas.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar os recursos necessários para execução desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 12 de agosto de 2013,
aos 214 anos de sua emancipação e aos 190 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMIGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 14/08/13
Rita de Cássia Caldeira T. Costa
Matrícula 470.0101.127

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 12/08/2013, conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL